



1371

HD Rosa

Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

**“EMPREENHIMENTO TURÍSTICO DA HERDADE DOS MORENOS”**

Tendo por base o parecer da Comissão de Avaliação (CA) e a proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, relativo ao projecto “*Empreendimento Turístico da Herdade dos Morenos*”, situado na freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira, emito **Declaração de Impacte Ambiental desfavorável**, ao projecto.

A emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação, de onde se destacam os seguintes pontos:

1. *A área do projecto*, localizada no Sítio classificado PTCO0037-Monchique, encontra-se fortemente intervencionada incluindo, plataformas, caminhos e charcas (no EIA denominadas barragens) cujo processo de licenciamento não foi claramente explicitado. Não foram igualmente avaliados os impactes potencialmente gerados por estas acções a nível dos recursos hídricos, património, paisagem, fauna, flora e habitats eventualmente existentes no local, situação que o próprio EIA considera não avaliar por ser uma situação pré-existente ao projecto.
2. As acções referidas no ponto 1, carecem de *parecer* do ICN desde Agosto de 1997, por se localizarem em área classificada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/ 99 de 24 de Abril e as charcas carecem ainda de *licenciamento* da CCDR-Alentejo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro.
3. *A situação de referência* agora apresentada, decorre de ter sido criada uma situação no terreno que inviabiliza a avaliação global dos impactes na fase de construção do projecto, é geradora de um cenário que poderá favorecer o infractor no quadro da AIA, caso as referidas acções não tenham sido autorizadas dentro do quadro apresentado no ponto 2 da presente Declaração.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

4. O estudo de alternativas ao projecto foi condicionado por acções no terreno, não autorizadas previamente pelas entidades competentes.

Lisboa, 4 de Novembro de 2005

**O Secretário de Estado do Ambiente,**

**(Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa)**

(No uso da Delegação de competências, Despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),  
publicado no Diário da República de 25/07/2005)